



PROCESSO LICITATÓRIO №: 008/2018 EDITAL DE CREDENCIAMENTO №: 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - DA ABERTURA

- 1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **05.03.2018**, das **08h00min às 11h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.
- 1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de 2.1 divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº: 001/2005.

3 - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente edital o CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS 3.1 DE VEÍCULOS DO TIPO VANS, VEÍCULOS, ONIBUS E MICRO ONIBUS PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS **DO MUNICIPIO**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

02050010.1030205812.344 - MANITENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBILATORIAL E HOSPITALAR - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOSF - 112 - SERVIÇOS DE SAÚDE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 149 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO DE MÉDIA E AL Fiscal 0000573

02040010.1236102392.220 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOSF Àis cEaDI UCAÇOÃO000273

02090010.2781202242.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 100 - RECURSOS

ORDINÁRIOS Fiscal 0001069





02030080.0412200212.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 100 - RECURSOS OPENAL DE CONTROL DE CON

02040010.1236101882.215 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOSF ÀIS CEADI UCAÇOÃO000254
02080020.0824305952.480 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 129 - TRANSFERÊNCIAS DE

0824305952.480 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICA DO PETI - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 129 - TRANSFERÊNCIAS DI RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOFCiisAcall (FNAS0)000959

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2018 CREDENCIAMENTO Nº: 001/2018 ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO

5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.





- "Desenvolvimento e Sustentabilidade" 2017-2020.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).
- 6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.
- 6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 DO PROCEDIMENTO

- 7.1 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.
- 7.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.





- 7.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.
- 7.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.
- 7.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 8.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:
- I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- II o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;
- III as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;
- IV caso o veiculo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, translado e hospedagem se for o caso.
- 8.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 8.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 9.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 9.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 9.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se





"Desenvolvimento e Sustentabilidade" 2017-2020.

fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.
- 11 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:
- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 11.1.3 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- 11.1.4 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;
- c) descumprimento de cláusula editalícia.
- 11.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 11.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 12 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS





- 12.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08h00min
- 12.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subseqüente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao presidente da comissão permanente de licitações Silvio Rodrigues Gomes, no horário das 08h00min ás 11h30min.

13 DO DESCREDENCIAMENTO

- **13.1** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- **13.2** O **CREDENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **13.3** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a)o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;
- b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;
- 13.5 Fica facultada a defesa prévia do **CREDENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.
- 14.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.
- 14.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo servidor Silvio Rodrigues Gomes, pelo telefone (38) 3832 1135, ou ainda, pelo email: <u>izanilde@sjparaiso.mg.gov.br</u>.

São João do Paraíso/MG, 20 de fevereiro 2018.

Silvio Rodrigues Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135





ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 008/2018 CREDENCIAMENTO №: 001/2018 RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID. DE	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR POR KM
	MEDIDA	ESTIMADO ANUAL		RODADO R\$
01	Km	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.	2,60
02	km	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.	2,10
03	Km	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005. 4,20		4,20
04	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.	1,25
05	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.	1,25
06	km	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.	1,37
07	km	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilometros por mês.	2,30

OBS: A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará na sede da secretaria municipal de transportes e terminará na secretaria municipal de transportes.

NOTA:

- 1 Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.
- 2 O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.
- No ato da assinatura do Termo de Adesão ao edital de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:
- a) do veículo
- I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- II) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.
- III) Apólice de seguro
- b) do motorista:
- I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo para o qual apresentou o termo de credenciamento;
- II)CTPS do motorista.
- III Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

Praça Artur Trancoso, 08 – centro – cep 39540-000 - (38) 38321135





ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 008/2018 CREDENCIAMENTO №: 001/2018 TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO

	Atravé	s do prese	ente, o	, CPI	F/CNPJ	nº	,	residente/c	om sede	na
		۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰۰	vem solicitar	credenciamento	no(s)	item	(s) abaixo	especificado	s, confo	rme
COI	nstante no Ar	nexo I do Ed	ital de Crede	nciamento nº: 00	1/2018.					
V	UNID. DE	QUANT		DESCRIÇÃO		1	MODELO E ANO	DO VEÍCULO	VALOR POR	км

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	MODELO E ANO DO VEÍCULO QUE SE PRETENDE CREDENCIAR	VALOR POR KM RODADO R\$
01	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		2,60
02	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		2,10
03	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		4,20
04	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,25
05	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,25
06	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,37
07	KM	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilometros por mês.		2,30

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.
Nome e assinatura do credenciado
Nome e assinatura do credenciado



DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ/MF 24.791.154/0001-07



ANEXO III - AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 008/2018 INEXIGIBILIDADE №: 001/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)				
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante				
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade				
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V				
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de				
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.				
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().				
(data)				
(representante legal)				





ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO №: 008/2018 CREDENCIAMENTO №: 001/2018 TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO №:/.......

Pelo presente instrumento a empresa		
e inscrita no CNPJ sob o nº	neste ato	
representado por seu representante legal, portador	do CPF,	
vem ADERIR às regras constantes do Edital 008/2018 e DECLARA:		
1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento	s consignados.	
2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital d	e Credenciamento.	
I - DO OBJETO		

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO	MODELO E ANO DO VEÍCULO QUE SE PRETENDE CREDENCIAR	VALOR POR KM RODADO R\$
01	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 26 passageiros (MICRO-ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais. Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		2,60
02	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 14 passageiros (VAN) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		2,10
03	КМ	50.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 40 passageiros (ONIBUS) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2005.		4,20
04	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,25
05	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 04 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,25
06	КМ	30.000	Prestação de serviço com veículo de capacidade minina para 06 passageiros (CARRO DE PASSEIO) e 01 motorista, para viagens municipais e intermunicipais, Conforme necessidade e cronograma estabelecido pela secretaria solicitante. O ano de fabricação do veículo deverá ser no minimo de 2010.		1,37
07	KM	42.000	Prestação de serviço de caminhonete com capacidade mínima de 50 (quinhentos) kilos até o limite de 3.500 (três mil e quinhentos) quilometros por mês.		2,30

2 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1 Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:





"Desenvolvimento e Sustentabilidade" 2017-2020.

I- Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

II – o veículo deverá ser equipado com ar condicionado e dentro das normas estabelecido pelo DETRAN;

III - as despesas com motorista, seguros, taxas, pedágios, pernoite, combustível são de responsabilidade exclusivamente da credenciada, bem como quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao município;

IV – caso o veiculo danifique na estrada será de responsabilidade da empresa credenciada prestar suporte aos passageiros. Tais como alimentação, translado e hospedagem se for o caso.

- 2.2 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.3 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.
- 3.2 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, até 30 (trinta) dias do mês seguinte àquele em que foi efetuada a prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 3.4 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 3.5 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX/100)

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;





- c) descumprimento de cláusula editaília.
- 4.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.
- 4.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital
Carimbo e assinatura da empresa